



## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

Aprovação	Presidência
Gestor responsável	Superintendente de Riscos e Compliance

## SUMÁRIO

1.	OBJETIVO E ABRANGÊNCIA .....	4
2.	CULTURA DA SANTANDER AUTO .....	4
3.	NORMAS GERAIS DE CONDUTA DOS COLABORADORES E PRESTADORES INTERNOS .....	4
4.	ORIENTAÇÕES GERAIS DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS .....	5
5.	GESTÃO SUSTENTÁVEL E RESPONSÁVEL .....	6
6.	RESPEITO MÚTUO – PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO E FAVORECIMENTOS .....	6
7.	USO DE PROPRIEDADES DA SANTANDER AUTO .....	6
8.	COMPETINDO DE FORMA JUSTA .....	6
9.	CUIDADO E MANUSEIO DE INFORMAÇÕES DE NEGÓCIO .....	7
9.1	Registros e relatórios .....	7
9.2	Confidencialidade .....	7
9.3	Proteção e Privacidade de Dados .....	7
10.	PROIBIÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIROS E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO .....	8
11.	EVITANDO CONFLITO DE INTERESSES .....	9
12.	PREVENINDO SUBORNO E CORRUPÇÃO .....	10
13.	REGRAS SOBRE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS .....	10
14.	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS .....	11
15.	RELAÇÕES COM CLIENTES .....	11
16.	RELAÇÃO COM ACIONISTAS E INVESTIDORES .....	12
17.	CANAL DE ÉTICA .....	12

## Mensagem pelo Presidente

Uma cultura sólida e colaboradores alinhados aos princípios de conduta ética são fundamentais para uma empresa que deseja estabelecer vínculos sustentáveis e de confiança com todos os seus stakeholders.

Na Santander Auto, acreditamos nos cinco princípios que regem a conduta ética do Grupo Santander: Integridade, Transparência, Responsabilidade, Diversidade e Respeito. Esses princípios estão presentes em nossos serviços e são essenciais para nosso relacionamento com clientes, colaboradores, acionistas e fornecedores.

Para nós, a ética é a base que orienta nossas ações com integridade, verdade, precisão, imparcialidade e justiça, garantindo um padrão ético constante e inquestionável.

A compreensão e a prática desses princípios são cruciais para todos, servindo como guia e inspiração no dia a dia. Esperamos que nossos colaboradores ajam com autonomia dentro dos padrões éticos que a Santander Auto defende, elevando continuamente nossos padrões morais e éticos.

Rafael de Gouveia Ramalho  
Presidente da Santander Auto

## 1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O Código de Ética e Conduta Profissional apresenta os requisitos legais e éticos que devem ser conhecidos e cumpridos por todos os colaboradores e prestadores internos no âmbito das atividades na Santander Auto, o qual está de acordo com os valores da empresa.

## 2. CULTURA DA SANTANDER AUTO

A Santander Auto se baseia no proposto do Banco Santander: contribuir para que as pessoas e negócios prosperem sendo SIMPLES, PESSOAL e JUSTO.

Nossos comportamentos corporativos são:

**Sou respeitoso;**  
**Escuto de Verdade;**  
**Falo claramente;**  
**Cumpro as promessas;**  
**Apoio as pessoas;**  
**Promovo a mudança;**  
**Promovo a colaboração**  
**Trabalho com paixão; e**  
**Entrego Resultados**

## 3. NORMAS GERAIS DE CONDURA DOS COLABORADORES E PRESTADORES INTERNOS

Todos têm a responsabilidade e o dever de cumprir as regras definidas neste Código, sendo os líderes exemplo, por meio de conduta profissional.

Todos também se comprometem a cumprir as disposições legais e estatutárias, independentemente de serem formalmente comunicados pela Santander Auto. O mesmo se aplica às normas, políticas, manuais de procedimentos, e obrigações contratuais e voluntárias que tenham sido assumidas. É nosso dever zelar pela reputação e imagem da Santander Auto, e evitar o que possa prejudicá-la.

Os colaboradores e prestadores internos devem atuar sempre em defesa dos melhores interesses da Santander Auto, mantendo sob sigilo seus negócios e operações, assim como as informações de clientes.

O descumprimento das disposições legais em vigor e infrações a este Código, poderão acarretar a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Em particular, **NÃO** são aceitáveis as seguintes condutas:

- ✓ Deixar de comunicar ao gestor imediato ou aos canais das institucionais disponíveis situações de conflito ou de descumprimento dos nossos princípios de conduta;
- ✓ Manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;
- ✓ É proibida a participação em atividades que infrinjam as disposições legais ou jurídicas;

- ✓ Usar o próprio cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da Santander Auto ou de seus clientes, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- ✓ Usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;
- ✓ Assédio moral, que é a exposição da pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e antiéticas de longa duração, de um ou mais colaborador em posição de liderança, dirigida a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, forçando-o a desistir do emprego;
- ✓ Assédio sexual, que é constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Convém destacar o fato de que o assédio tem como elemento típico o constrangimento exercido por alguém em busca de satisfação sexual. Envolve, portanto, relação de poder, sujeição da vítima, ofensa à sua dignidade e, por fim, afetação à sua liberdade sexual;
- ✓ Quaisquer formas de discriminação, rebaixamento, retaliação ou assédio – devido ao status de proteção de uma pessoa: ou por ela manifestar uma preocupação de boa-fé ou cooperar com uma investigação de Compliance.
- ✓ Usar equipamentos ou quaisquer outros recursos da Santander Auto para fins particulares e não autorizados;
- ✓ Usar para fins particulares ou repassar a terceiros as tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade da Santander Auto ou por ela desenvolvidas ou obtidas.

#### **4. ORIENTAÇÕES GERAIS DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS**

Os prestadores de serviços, corretores e parceiros comerciais, fornecedores, e instituições financeiras são representantes da Santander Auto e devem atuar sempre com os mais elevados princípios de ética, sustentabilidade, responsabilidade, transparência, honestidade e boa-fé, orientados pelo Código de Conduta e Ética de Fornecedores e Parceiros e sempre observando e respeitando, na condução dos negócios em nome da Santander Auto, questões relacionadas à diversidade, relações humanas, direitos humanos e ao meio ambiente.

A escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve sempre ser baseada em critérios legais, técnicos, profissionais e éticos, de acordo com as necessidades da Santander Auto, devendo ser conduzidas por meio de processos de contratação predeterminados, tais como concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo-benefício.

## 5. GESTÃO SUSTENTÁVEL E RESPONSÁVEL

A Santander Auto está comprometida com uma governança corporativa sustentável, projetada para criar e agregar valor sustentável, levando em consideração causas sociais, a proteção ao meio ambiente e dos recursos naturais.

Dessa forma, está fortemente empenhada na melhoria contínua de seus processos em prol de impactos positivos no meio ambiente e na sociedade, prezando pelo respeito, dignidade e direitos de cada indivíduo, não tolerando e proibindo qualquer forma de trabalho involuntário ou forçado, trabalho infantil e tráfico de pessoas.

## 6. RESPEITO MÚTUO – PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO E FAVORECIMENTOS

A base de atuação dos colaboradores e prestadores internos da Santander Auto deve ser pautada em uma conduta justa e respeitosa entre si, e com os nossos clientes, respeitando os direitos individuais, não sendo tolerado tratamento desigual ou qualquer tipo de discriminação por motivos de etnia, raça, cor, sexo, religião ou ideologia, deficiências, idade ou orientação sexual. Isso inclui a observância das obrigações contratualmente assumidas.

As relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas pela cortesia e respeito, proporcionando um ambiente de trabalho saudável. O espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da Santander Auto e a busca por resultados devem predominar.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada colaborador.

Não se admite nenhuma decisão que afete a carreira profissional de subordinados ou o relacionamento comercial existente com os fornecedores, pautados apenas em questões pessoais.

## 7. USO DE PROPRIEDADES DA SANTANDER AUTO

Os bens, equipamentos e instalações de propriedade ou posse da Santander Auto devem ser utilizados somente para os seus fins propostos. Qualquer um que os utilize, possui a responsabilidade pelo uso adequado, garantindo que sejam protegidos contra danos, perda e furto. A utilização indevida pode acarretar penalidades, conforme contratos e outros instrumentos legalmente formalizados.

A propriedade da Santander Auto inclui ativos físicos como por exemplo equipamentos, e valores intangíveis – tais como direitos intelectuais, dados e licenças de software.

As diretrizes internas e as demais normas para uso dos bens e recursos da Santander Auto, devem ser respeitadas.

## 8. COMPETINDO DE FORMA JUSTA

A Santander Auto encara a concorrência e o fortalecimento de nossa posição no mercado através da excelência nos serviços. Por isso, seus colaboradores e prestadores internos devem manter padrões legais e éticos impecáveis na busca de atingir seus objetivos de negócios de maneira justa e apropriada.

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas as operações e relações com outras empresas do mercado, por isso, utilizamos meios lícitos para obter informações sobre competidores, e condenamos toda ação ilegal que possa gerar reclamações de responsabilidade. A competitividade deve ser exercida com base nesse princípio.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem e reputação dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles. Devemos tratar as demais empresas com o mesmo respeito que esperamos ser tratados.

É proibida qualquer ação que se constitua infração da ordem econômica ou impedimento à livre concorrência - conforme a legislação em vigor, em especial a Lei nº 12.529/11 – inclusive: limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; dominar mercado relevante de bens ou serviços; aumentar arbitrariamente os lucros; e exercer de forma abusiva posição dominante.

## 9. CUIDADO E MANUSEIO DE INFORMAÇÕES DE NEGÓCIO

### 9.1 Registros e relatórios

Todos os registros e relatórios, independente de servirem apenas à comunicação interna ou também à externa, devem ser corretos e verídicos. Isso vale em especial para a contabilidade e os balanços, e para os demais relatórios sobre o desenvolvimento de negócio e a situação financeira da empresa ou do grupo.

### 9.2 Confidencialidade

Os colaboradores e prestadores internos devem manter sob sigilo os assuntos confidenciais da Santander Auto, bem como informações de clientes.

Informações confidenciais são todas aquelas identificadas como tal; ou aquelas acerca das quais se assume que não são de domínio público e não devem ser divulgadas. Em especial, pertencem a essa categoria os segredos de negócio e operacionais, bem como relatórios internos não publicados.

As informações confidenciais devem ser protegidas contra o acesso não autorizado de terceiros, e devem ser divulgadas apenas aos colaboradores e prestadores internos que necessitem delas para o exercício de sua função, resguardada a confidencialidade sobre denúncia ética, objetivando a preservação de direitos e imparcialidade nas decisões.

Esta obrigatoriedade de manter a confidencialidade e sigilo das informações permanecerá em vigor mesmo após o término da relação de trabalho ou contratual.

### 9.3 Proteção e Privacidade de Dados

Os colaboradores e prestadores internos devem, obrigatoriamente, observar as regras de proteção de dados e contribuir ativamente para que os dados pessoais de clientes e outros indivíduos estejam efetivamente protegidos contra divulgações ou acessos não autorizados, garantindo, assim que sejam coletados, armazenados e utilizados exclusivamente com base nos princípios legalmente permitidos. Isso inclui, os princípios de proteção de dados vigentes em território nacional e no exterior:

- Dados pessoais devem ser utilizados apenas com propósitos específicos e o princípio de minimização de dados deve ser observado;
- A consulta a dados pessoais deve ser realizada por áreas devidamente autorizadas, seguindo o princípio da necessidade;
- Os prazos para eliminação de dados pessoais devem ser definidos e regras de bloqueio devem ser utilizadas;
- Medidas técnicas e organizacionais para proteção de dados e segurança da informação devem ser definidas e formalizadas; e
- Os direitos legais (por exemplo, informação, eliminação e retificação) de indivíduos cujos dados são coletados devem ser observados.

A consulta e o repasse de dados pessoais devem ocorrer apenas no âmbito legalmente permitido. Isso vale também no caso de envolvimento de prestadores de serviços, fornecedores e corretores.

Em caso de dúvidas, a área de Segurança da Informação e Privacidade de Dados deverão ser consultadas.

## 10. PROIBIÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIROS E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Lavagem de dinheiro é dar uma aparência lícita ao produto do crime, permitindo que traficantes, contrabandistas de armas, terroristas, sonegadores, funcionários corruptos, entre outros, mantenham suas atividades criminosas, alimentando-as com o dinheiro ilícito. A lei nº 9.613/98, que trata do Crime de Lavagem de Dinheiro, dispõe que é proibido, direta ou indiretamente, ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Financiamento do terrorismo consiste na reunião de fundos e/ou capital para a realização de atividades terroristas. Esses fundos podem ser provenientes de doações ou ganho de diversas atividades lícitas ou ilícitas, tais como tráfico de drogas, prostituição, crime organizado, contrabando, extorsões, sequestros, fraudes etc.

Desse modo, na condução das atividades comerciais, os colaboradores e prestadores internos devem garantir que a Santander Auto não seja utilizada para atos ilícitos, devendo-se levar em consideração, de forma irrestrita, qualquer sanção comercial, financeira, embargos e medidas relacionadas à prevenção e coibição ao financiamento ao terrorismo, determinadas pelas Nações Unidas, União Europeia e instituições nacionais responsáveis pelo assunto. O detalhamento a respeito desse processo de sanções e embargos pode ser consultado em nossa Política de Compliance.

Por isso, em casos de suspeitas e dúvidas com relação às transações que pareçam ilícitas, a área de Compliance deve ser acionada e os negócios rejeitados. Além das determinações legais, devem ser observadas também as normas internas relacionadas ao tema.

## 11. EVITANDO CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesse é toda e qualquer situação em que os interesses particulares são priorizados em relação aos interesses da empresa.

Deveremos garantir que os interesses privados não entrem em conflito com as obrigações contratuais e interesses prioritários da Santander Auto e, para tanto, devem ser observadas potenciais situações de conflito de interesse, tais como:

- Colaboradores com segunda atividade comercial e/ou participação societárias em outra Santander Auto;
- Vínculo entre colaboradores;
- Vínculo entre colaboradores e fornecedores;
- Vínculo entre colaboradores e parceiros comerciais;
- Vínculo entre colaboradores e corretores de seguros;
- Oferta e recebimento de brindes e presentes;
- Convite para eventos.

São considerados parentes no âmbito deste Código de Ética e demais normativos da Santander Auto, além de cônjuge e companheiro, filhos, pais, netos e avós, bem como colaterais em segundo grau e parentes por afinidade – irmãos, enteados, sogros, cunhados(s), genros e noras.

O envolvimento de funcionários em instituições sem fins lucrativos é permitido e desejável, desde que não conflite com os interesses das Santander Autos.

O recebimento e oferta de brindes e presentes é permitido desde que seja apropriado e o seu valor não ultrapasse o limite estabelecido pela Santander Auto, conforme Política de Compliance.

O presente ou brinde geralmente é apropriado se:

- Não gera expectativas e não impõe nenhuma obrigação a seu destinatário;
- Não gera ou pode levar a nenhum conflito de interesse pessoal ou comercial;
- Não é direcionado com o propósito de influenciar decisões de negócio;
- Corresponde a uma prática local – desde que sua aceitação não possa gerar julgamentos relacionados a “troca de favores”.

Convites para eventos são permitidos desde que tenham propósito comercial ou de aprimoramento técnico, mediante a presença do representante da empresa anfitriã no evento.

O aceite de convites para eventos com objetivo exclusivo de entretenimento, tais como, concertos, teatros, eventos esportivos e outros só é permitida com a expressa autorização de um membro da Diretoria Executiva.

Convites para refeições podem ser aceitos desde que relacionados a propósitos comerciais, com a presença do representante da Santander Auto anfitriã e os valores estejam dentro de limites socialmente adequados, não ocasionando conflitos de interesses.

É vedado solicitar gratificações, serviços ou cortesias a parceiros de negócios para si ou terceiros.

## 12. PREVENINDO SUBORNO E CORRUPÇÃO

O relacionamento da Santander Auto e Fornecedores com autoridades, políticos, funcionários e agentes públicos deve ser pautado em atitudes éticas e profissionais, sendo vedadas e intoleradas quaisquer práticas ilícitas, inclusive de suborno e corrupção, tanto com respeito esses funcionários/agentes públicos, como por questões comerciais.

É proibida a prática de qualquer crime descrito na Lei 12.846 de 2013, entre eles:

- ✓ Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ✓ Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na referida Lei;
- ✓ Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- ✓ Frustrar, fraudar ou cometer qualquer outro crime descrito na referida Lei no tocante a licitações e contratos objeto de procedimento licitatório público;
- ✓ Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

Nos negócios públicos é obrigatório considerar as seguintes disposições:

- A contratação de apólices com órgãos e entidades do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades do sistema “S” só pode ser realizada se estiver em conformidade com os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Regulamentos Internos;
- Deve-se observar os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos, presenciais ou não, evitando sempre que a conduta parecer imprópria ou ilegal;
- Abster-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de agentes públicos ou de fazer comentários de natureza política.
- Contratos de consultoria fora dos trâmites de negócios habituais, e os seus pagamentos, devem ser revisados pelo Departamento Jurídico e, após, submetidos à aprovação da área de Compliance.

Ao defender os interesses da Santander Auto, deve-se agir com confiança nos padrões de atuação e observar sempre os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

## 13. REGRAS SOBRE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Informações privilegiadas são informações concretas não publicadas sobre empresas cujas ações, títulos ou outros papéis são negociadas em bolsa de valores; as quais, se tornadas públicas, podem influenciar o preço destes papéis significativamente.

Os colaboradores e prestadores internos de posse de informações privilegiadas estão proibidos de comprar ou vender ações, títulos ou outros papéis negociados publicamente pelas Santander Autos

ligadas à Santander Auto ou por seus parceiros de negócios; divulgar tais informações a terceiros; ou aconselhar terceiros a comprar ou vender tais ações, títulos ou outros papéis.

A divulgação de informações privilegiadas da Santander Auto a outros colaboradores e prestadores internos, somente é permitida se elas forem absolutamente necessárias ao exercício das suas funções. Caso existir a suspeita de uso incorreto de determinada informação que possa ser compreendida como privilegiada, sobre a empresa, deverá ser comunicada a Santander Auto via canal de ética apresentado neste Código.

Os colaboradores que possuem acesso regular ou ocasional a informações privilegiadas ligadas à Santander Auto serão incluídos na lista de pessoas com informações privilegiadas.

## 14. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A promoção financeira de propósitos acreditados pela Santander Auto é legítima para fins que não contradigam o senso comum, isto é, as regras éticas da sociedade.

A empresa fomenta a educação e as ciências, a arte e a cultura, assim como causas sociais ou outras reconhecidas como dignas de suporte.

Estão proibidas doações a pessoas físicas, a contas particulares ou a destinatários que possam prejudicar a reputação e imagem da Santander Auto.

Também são vedados doações e patrocínios em papel moeda (espécie) ou em contas bancárias de titularidade distinta a do donatário/patrocinado.

Todas as doações e patrocínios deverão ser previamente aprovados pelo Conselho de Administração da Santander Auto e, após aprovação, formalizados em instrumento contratual, observando-se as regras e diretrizes mencionadas na Política de Compliance e Normas relacionadas, além de não conflitar com as disposições legais vigentes – em especial com a lei anticorrupção e com as diretrizes deste Código de Ética.

Doações a partidos políticos são feitas, exclusivamente, conforme permitido por lei e devem ser aprovadas previamente pelo Conselho de Administração da empresa.

## 15. RELAÇÕES COM CLIENTES

A Santander Auto está dedicada a criar o melhor ambiente possível para promover a inovação e experiências excepcionais aos clientes. Nossas interações são baseadas no tratamento justo, equânime e respeitoso, sempre pautado em integridade, boa-fé, ética e transparência com nossos clientes, corretores e terceiros.

O compromisso com a satisfação dos clientes e corretores deve se basear no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam a seus interesses, sempre em consonância com os objetivos de desenvolvimento e rentabilidade da Santander Auto.

O atendimento aos clientes e corretores deve ser cortês e eficiente, oferecendo informações claras, precisas e transparentes. Ambos devem obter respostas, mesmo que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo por eles esperados.

A relação entre a Santander Auto e o intermediário não deve prejudicar em nenhum momento o adequado tratamento do cliente e por isso são garantidas as melhores práticas de atendimento em todo o ciclo de vida do produto: desde sua concepção, desenho, desenvolvimento, intermediação e distribuição, até o cumprimento de todas as obrigações junto ao cliente – desde a pré-contratação ao pós-venda.

Na condução do atendimento ao cliente devem ser observadas as diretrizes constantes da Política Institucional de Conduta, bem como os dispositivos da legislação em vigor e Código de Defesa do Consumidor.

## 16. RELAÇÃO COM ACIONISTAS E INVESTIDORES

O relacionamento com os acionistas e investidores deve se basear na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e a performance da Santander Auto, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos em seu valor de mercado.

Deve-se proteger as informações ainda não divulgadas publicamente que possam afetar ou influenciar as movimentações do mercado e decisões de investimentos.

## 17. CANAL DE ÉTICA

A Santander Auto conta com um canal de ética e incentiva seu uso, podendo as denúncias serem feitas de forma anônima ou identificada.

Caso tenha conhecimento de infração contra a lei ou às regras deste código, especialmente em casos de fraudes, desfalques, corrupção, ou outras ações que possam caracterizar delitos criminosos ou civis, ou de um risco para a reputação da Santander Auto, contate um dos seguintes canais:

Telefone: 0800 775 9908

Para fazer sua denúncia online, acesse: <https://www.linhaetica.com.br/etica/santanderauto>

Ou entre em contato através do e-mail: [santanderauto@linhaetica.com.br](mailto:santanderauto@linhaetica.com.br)

A Santander Auto garante a confidencialidade das informações disponibilizadas, a não retaliação e a preservação da identidade do relator.

Em caso de dúvidas relativas às regras deste Código ou outros temas de Compliance entre em contato com a área de Compliance pelo e-mail [compliance@hdi.com.br](mailto:compliance@hdi.com.br).